SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 09 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2331

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

Palestina de Goiás (GO), 05 de junho de 2020.

Dispensa de Licitação nº 010/2020

Assunto: Aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal

Venho, através do presente, comunicar a V. Exa. a necessidade de aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Seguem Anexo I e II.
Nesses termos
Aguarda Providências.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Exmo. Senhor:
Ver. MANOEL MENDONÇA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

– Solicita aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal, tais como confecção e restauração de letreiros da fachada do Prédio, fundamentado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. DO TERMO:

2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretária da Mesa Diretora.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES:

3.1 – Pela aquisição do produto, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos conforme tabelas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 01 0101 01 031 0020 2001 449052 (100) 20190011					
1	Restauração dos Letreiros existentes na fachada do Prédio: CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO, com remoção e reinstalação	01	Und	1.000, 00	1.000, 00
2	Confecção e instalação na fachada do Prédio dos Letreiros: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA	01	Und	1.000, 00	1.000, 00
TOTAL..... R$ 2.000, 00					

4.1 – As despesas com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (200) 20200518

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 – O período de vigência do presente contrato será de 30 dias, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ônus supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 – Faz-se necessário a aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal, visando a restauração dos letreiros da fachada do Prédio, com remoção dos mesmos e reinstalação após a restauração, bem como ainda a confecção e instalação dos Letreiros para mesma fachada com nome do Prédio JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, visando atender as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.2 - Fundamenta-se a contratação no limite estabelecido pelo inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Declaro para os devidos fins, que os preços são compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Palestina de Goiás (GO), 08 de junho de 2020.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa

cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal, tais como confecção e restauração de letreiros da fachada do Prédio.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (200) 20200518 **R$ 2.000,00**

É o que tínhamos a declarar.

Palestina de Goiás (GO), 08 de junho de 2020.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 14 da Lei 8666/93 Lei de Licitações)

Declaro para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8666/93, objetivando atender as necessidades da Administração Pública visando garantir a aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal, tais como confecção e restauração de letreiros da fachada do Prédio, sendo que o contrato terá vigência a partir da assinatura até a data prevista do término.

Assim, será utilizado o recurso orçamentário sob as dotações n.°

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (200) 20200518 **R$ 2.000,00**

Palestina de Goiás (GO), 08 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CRC/GO 10765
Contabilidade

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARO, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2020, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal, tais como confecção e restauração de letreiros da fachada do Prédio**,** conforme IN nº 00015/2012-TCM/GO e Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

IC = VECx100 = X%
ROF

IC = 2.000,00 X 100 =
614803,01

IC = 0,325%

Palestina de Goiás (GO), 08 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Contador

DECLARAÇÃO

Conforme informação contábil, DECLARO que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa referente ao processo administrativo, objetivando aquisição de materiais permanentes para Câmara Municipal, tais como confecção e restauração de letreiros da fachada do Prédio.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (200) 20200518

É o que me cumpre declarar.

Palestina de Goiás (GO), 08 de junho de 2020.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:638B56C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: WARLEY ALVES DE REZENDE 03762247110
OBJETO: Contratação de empresa, situada em Amaralina ou Mara Rosa, para fornecimento de gás, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 007/2020
PROCESSO: Nº 046/2020

AMARALINA-GO, 01 DE ABRIL DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E1D7D89E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MARILDA BENTO DE MARINS
OBJETO: Contratação de empresa, situada em Mara Rosa, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 40.277,50 (Quarenta mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 007/2020
PROCESSO: Nº 046/2020

AMARALINA-GO, 01 DE ABRIL DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:04B865AA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: MARILDA BENTO DE MARINS
OBJETO: Contratação de empresa, situada em Amaralina ou Mara Rosa, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento do Fundo Municipal de Educação, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 27.150,00 (Vinte e sete mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 007/2020

PROCESSO: Nº 046/2020

AMARALINA-GO, 01 DE ABRIL DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:56B630FC

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: GUIOMAR MARTINS RAMOS 63326230125
OBJETO: Contratação de empresa, situada em Amaralina, para fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento do Fundo Municipal de Educação, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 30.345,00 (Trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 007/2020
PROCESSO: Nº 046/2020

AMARALINA-GO, 01 DE ABRIL DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1966D6AF

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: RENATO RODRIGUES RAMOS 70455736189
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender ao povoado de Fiicolândia, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 6.890,00 (Seis mil oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Convite nº 003/2020
PROCESSO: Nº 811/2020

AMARALINA-GO, 01 DE ABRIL DE 2020

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:305C1964

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: WARLEY ALVES DE REZENDE 03762247110
OBJETO: Contratação de empresa, situada em Amaralina, para fornecimento de Botijão de Gás 13kg GLP, para atendimento do Fundo Municipal de Educação, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 007/2020
PROCESSO: Nº 046/2020

AMARALINA-GO, 01 DE ABRIL DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B88B5B21

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°373

PORTARIA FMS Nº 373 -2020 - 08 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de ITUIUTABA-MG, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a van Fiat ducato para envelopamento, conduzindo o veículo: VAN FIAT DUCATO – PLACA: PRK-1245, desta municipalidade, com saída no dia: 31/05/2020 e retorno para o dia:01/06/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos de recursos no valor de R$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00.(cada)Totalizando o valor de R$105,00.Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$251,00.Totalizando o valor de R$436,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oitavo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0BB88B1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°374

PORTARIA FMS Nº 374 -2020 - 08 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames,, conduzindo o veículo: l-200 – PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade, com saída no dia: 30/05/2020 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos de recursos no valor de R$ 70,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), discriminados da seguinte forma: *Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oitavo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4092831A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°375

PORTARIA FMS Nº 375 -2020 - 08 DE JUNHO DE 2.020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de rio verde-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames,, conduzindo o veículo: ambulância uti – PLACA: QTW- 2DO4, desta municipalidade, com saída no dia: 05/05/2020 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos de recursos no valor de R$ 70,00 (quatrocentos e trinta e seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oitavo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A365C549

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°376

PORTARIA FMS Nº 376/2020 08 DE JUNHO DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de BARRETOS -SP , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de exames, retornos e consultas médicas, com saída no dia 07/06/2020, com retorno para o dia: 08/06/2020, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA - PLACA: PRU-1376, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$385,00 *(trezentos e oitenta e cinco reais)*, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$105,00.Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de r$200,00.Totalizando o valor de R$385,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oitavo dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EE6F1FDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°377

PORTARIA FMS Nº 377/2020 - 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de RETORNO, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS), conduzindo o veículo: VOYAGE-PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia 07/06/2020, e retorno para o dia:08/06/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 335,00 *(trezentos e TRINTA E CINCO reais)*, discriminados da seguinte forma:Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00(cada)Totalizando o valor de R$105,00.Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$150,00. Totalizando o valor de R$335,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos OITAVO dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (08/06/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D6D789ED

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 088

PORTARIA Nº 088/2020 APORÉ-GO, 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **CAÇU/GO**, **CONDUZINDO O CAMINHAO BASCULANTE TRAÇADO 31280, NA MINERADORA FORTALEZA, PARA BUSCAR MASSA ASFALTCA USINADA UTILIZADO PARA CONSTRUÇAO DO ASFALTO DA PARTE BAIXA DO APORE,** no dia **08/06/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (08/06/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1B54362C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 089

PORTARIA Nº 089/2020 APORÉ-GO, 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS**, CPF: 763.917.101-63, Motorista, realizar viagem a cidade de **CAÇU/GO**, conduzindo o caminhão Ford Cargo de placa PQB-1952, **NA MINERADORA FORTALEZA, PARA BUSCAR MASSA ASFALTCA USINADA UTILIZADO PARA CONSTRUÇAO DO ASFALTO DA PARTE BAIXA DO APORE,** nos dias **02, 03 e 08/06/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações, **com o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (08/06/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2F63DD88

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 090

PORTARIA Nº 090/2020 APORÉ-GO, 08 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **AILTON ALVES DOS SANTOS**, CPF: 089.349.898-07, realizar viagem à cidade de **CAÇU/GO**, conduzindo o Caminhão PAC 2, placa: ONQ-0983, **NA MINERADORA FORTALEZA, PARA BUSCAR MASSA ASFALTCA USINADA UTILIZADO PARA CONSTRUÇAO DO ASFALTO DA PARTE BAIXA DO APORE,** nos dias **02, 03 e 08/06/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações, **com o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (08/06/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4F252CB0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 091

PORTARIA Nº 091/2020 APORÉ-GO, 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **JÚLIA TOMAZ REZENDE**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 702.123.281-07, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, ACOMPANHANDO O PREFEITO RENATO SIROTTO CARVALHO, PARA ATIVIDADES DE DIRETRIZES GERAIS**, com saída no dia **08/06/2020** e retorno previsto para o dia **10/06/2020**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesas com 02 pernoites no Valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (08/06/2020).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:6B22B11B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 092

PORTARIA Nº 092/2020 APORÉ-GO, 08 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIANIA/GO,** conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **PARA PARTICIPAR DE REUNIAO COM O DEPUTADO ADRIANO DO BALDY, COM A SECRETÁRIA CIDADÃ LUCIA VANIA, PROTOCOLAR PROJETO DO REFEITÓRIO, PROTOCOLOLAR PROJETO DO LAGO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E FAZER A RETIRADA DO VEICULO FIAT DOBLO ADQUIRIDO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com saída no dia **08/06/2020** e retorno previsto para dia **10/06/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 Diárias dentro do Estado e Despesa de combustível no valor de R$ 280,00, **Com o valor Total de R$ 1.930,00 (Mil novecentos e trinta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (08/06/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:06BBB74D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

SANECÉU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2020

Contrato de Prestação de Serviços N°: 016/2020
Contratante: SANEACEU - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
Contratada: AE CONSULTORIA LTDA
Valor: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)
Vigência: Início 08/06/2020 Término 31/12/2020
Licitação: Pregão Presencial 029/2020
Objeto: Contratação para prestação de serviços de Cadastramento de Rede Coletora de Esgoto no município de Chapadão do Céu GO

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7E66294A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020012569

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório, e sobretudo o ***art. 4º da Lei nº 13.979****, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a contratação emergencial de *serviços elétricos diversos (instalação do quadro elétrico do raio x, instalação do quadro elétrico do mamógrafo, instalação de câmara elétrica na farmácia com banco de bateria, instalação de câmara elétrica no centro cirúrgico, reinstalação de circuito elétrica com substituição de tomadas, cabos, e dijuntores do laboratório, manutenção em quadro de energia com conexão, de neutro e balanceamento de fases, instalação de tomadas localizadas nas enfermarias, isolamento e centro cirúrgico, instalação de ponto de agua para equipamento de mamografia), para o Hospital Municipal, visando atender a demanda provocada pela pandemia de coronavírus (Covid-19)*, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária CEMAHR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.631.261/0001-01, estabelecida na Rua Joao Francisco Pereira, quadra 36, lote 12, sala 02, Setor Cruvinel, Mineiros/GO, CEP 75.830.002, no valor total de R$ R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:83C5DD48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020011738

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório, e sobretudo o ***art. 4º da Lei nº 13.979****, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo **Município de Mineiros** (**Decreto nº 188, de 16 de março de 2020**);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a contratação emergencial de *serviços de instalação de grupo gerador, circuito elétrico UTI, balanceamento de carga QD-UTI, manutenção do QGBT, desinstalação elétrica do antigo gerador, para o Hospital Municipal, visando atender a demanda provocada pela pandemia de coronavírus (Covid-19),* imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária CEMAHR LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.631.261/0001-01, estabelecida na Rua Joao Francisco Pereira, quadra 36, lote 12, sala 02, Setor Cruvinel, Mineiros/GO, CEP 75.830.002, no valor total de R$ R$ 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de abril de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B6BE0FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020016554

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO VIDA AMB, ano 2016/2016, placa PQT-4321, cor branca, chassi 9BWKB45U7GP100626, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa RETIFICA DE MOTORES MINEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.008.922/0001-85, localizada na av 09 esqu com a 2ª avenida, Qd 18, Lt. 7, Setor Martins, Mineiros-GO, no valor total de R$ *5.896,90 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos).*

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de Junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B472ED3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020016655

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo PALIO FIRE, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placa NGB-5094, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Katia Alves dos Reais (Pierre Som), inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.388/0001-45, localizada na Avenida D-05, Qd 10, Lote 03, Setor Marcelino Teodoro Gomes , Mineiros-GO, fone (64) 3672-0896, no valor total de R$ 100,00 (cem reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de Junho de 2020.

ROSANGELA REZENDE AMORIM VILELA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EA7B5070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020017140

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO VIDA AMB, ano 2016/2016, placa PQT-4321, cor branca, chassi 9BWKB45U7GP100626, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Katia Alves dos Reias (Pierre Som), inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.388/0001-45, localizada na Avenida D-05, Qd 10, Lote 03, Setor Marcelino Teodoro Gomes , Mineiros-GO, fone (64) 3672-0896, no valor total de R$ *160,00 (cento e sessenta reais)*.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de Junho de 2020.
.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BC267116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020017721

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CAR/CAMIONET/FURGAO, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRM-7085, chassi 9BWKB45U3KP003383 de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Vinicius Ar condicionado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.071.779/0001-40, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 10, lt 25, Bairro Jardim, Mineiros-GO, fone (64) 3661-5842, no valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de Junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5873CE8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020018297

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ano 2013/2013, cor branca, placa ONP-3642, chassi 93W245G34D2112468, a diesel, de propriedade do Ministério da Saúde, a serviço do SAMU de Mineiros/GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-6096, no valor total de R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de Junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:40BB739E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020009696

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo Nova Saveiro CS, ano 2013/2014, placa ONL-7695, cor branca, chassi 9BWKB05U5EP086814, de propriedade do Município de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-6096, no valor total de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de Junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CAEB66A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020018308

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo GOL 1.0, ano 2013/2014, placa OMZ-6713, cor branco cristal, chassi 9BWAA05W7EP011693, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa ADELMO DA SILVA 33272964053 (ADS AUTO ELÉTRICA), inscrita no CNPJ sob o nº 18.499.044/0001-73, localizada na Avenida Antônio Carlos Paniago, qd 04, lt16, Manoel Abrão, Mineiros-GO, fone (64) 3661-6096, no valor total de R$ 758,34 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de Junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4ED10CC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020018451

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRM-7805, chassi 9BWKB45UOKP002868, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de ***R$ 1.595,00*** *(um mil quinhentos e noventa e cinco reais)*.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de Junho de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6CF7D50A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3310

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3310 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000650 Data: 12/03/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ZENAIDE LIMA DE FIGUEREDO
CCP: 28580
CNPJ/CPF:075.678.888-90

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA INDEPENDÊNCIA, QUADRA 06, LOTE 08, BAIRRO NOVO HORIZONTE. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020009498. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391000 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8AAC7DB9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3311

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3311 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000646 Data: 12/03/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ADAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
CCP: 18696
CNPJ/CPF:044.530.421-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À QUADRA 04, LOTES 10 E 11, BAIRRO NOVO HORIZONTE. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020009490. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391004 Valor 200,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23EC3715

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3312

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3312 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000648 Data: 12/03/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ADAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
CCP: 18696
CNPJ/CPF:044.530.421-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À QUADRA 05, LOTE 19, BAIRRO NOVO HORIZONTE. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020009493. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391006 Valor 100,00

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EF8C188E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3313

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3313 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000644 Data: 12/03/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ADAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
CCP: 18696
CNPJ/CPF:044.530.421-91

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À QUADRA 02, LOTES , 08-A E 09-B, BAIRRO NOVO HORIZONTE. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020009487. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391007 Valor 200,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3E86B997

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3314

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3314 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000644 Data: 12/03/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: VERA LUCIA AMUY AUGUSTO
CCP: 1161
CNPJ/CPF:087.474.661-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À QUADRA 04, LOTES 04, 05 E 06, BAIRRO NOVO HORIZONTE. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020009491. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391009 Valor 300,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1A6EDD4

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3315

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3315 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000848 Data: 05/05/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS
CCP: 38522
CNPJ/CPF:019.434.351-03

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA 18, QUADRA 12, LOTE 07, SETOR AEROPORTO. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020015053. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391010 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D504C330

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3317

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3317 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000847 Data: 05/05/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ANA CANDIDA VILELA BERNARDO
CCP: 32049
CNPJ/CPF:549.401.091-00

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À AVENIDA BELARMINO JOSÉ VILELA, CHÁCARA FLORES, BAIRRO: ALVINA PANIAGO VILELA. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020015027. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391015 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:97DA1F94

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3318

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3318 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000885 Data: 06/05/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: HAMILTON CABRAL SILVA
CCP: 30280
CNPJ/CPF:190.877.211-53

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 19, LOTE 13, ALVINA PANIAGO VILELA. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020015192. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391017 Valor 100,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciencia, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correçoes, com as deduções legais, ou apresentar impugnaçao junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:83B1997B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3320

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3320 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000570 Data: 02/03/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: MAURICIO LEITE FERREIRA E OUTROS
CCP: 10163
CNPJ/CPF:832.628.498-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À QUADRA 52 DO SETOR BOA VISTA, LOTES 01, 02, 04, 06, 09, 11 E 12. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020008108. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansao urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O nao cumprimento desta imposiçao sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE

Artigo 121- Por infraçao a qualquer dispositivo deste código nao especificado, poderao ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391074 Valor 700,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F901E283

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 3321

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto 3321 Data: 08/06/2020
Ordem de Serviço 202000482 Data: 21/02/2020

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: JATOBA IMOBILIARIA LTDA
CCP: 266
CNPJ/CPF:03.813.508/0001-05

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
AUTUAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO FISCAL REFERENTE A LIMPEZA DE TERRENO SITO À QUADRA 18, LOTES: 01, 02, 03, 14,15,16,17 E 18, SETOR AEROPORTO. II. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020006973. REFERENTE AO ARTIGO 41º DO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA 1998.

INFRAÇÃO
TERRENO SUJO
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

PENALIDADE
Artigo 121- Por infração a qualquer dispositivo deste código não especificado, poderão ser aplicadas multas ao infrator no valor de 10,00 a 100,00 reais.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO
Duam 8391075 Valor 800,00

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

FISCAIS
FERNANDA STEPHAN
LARISSY NEVES CARVALHO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:03898EF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 186/2020, DE 06 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 186, da Lei Complementar nº 007, de 21 de setembro de 2018, que institui o Código de Posturas e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 007, de 21 de setembro de 2018, que institui o Código de Posturas e dá outras providências, especificamente em seu art. 3º, onde menciona que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela salubridade, visando à melhoria do meio ambiente, à saúde e o bem-estar da população;
CONSIDERANDO o art. 186, da Lei Complementar nº 007, de 21 de setembro de 2018, onde informa que constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições do Código de Posturas, ou de outras leis ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020 e Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154/2020, de 23 de abril de 2020, que "dispõe sobre a decretação de situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santa Helena de Goiás-GO e sobre as medidas preventivas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).";
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICAnº 003/SMS-GO, de 01 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença COVID-19, decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o ritmo de contágio da doença no Município de Santa Helena de Goiás-GO, o que pode provocar, em curto espaço de tempo, o colapso das redes privada e pública de Saúde do Município.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de regulamentação do art. 186, da Lei Complementar nº 007, de 21 de setembro de 2018, fica determinada a obrigatoriedade

da utilização de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos, vias públicas e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e das demais já expedidas pelo ente municipal.
§1º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em www.saude.gov.br.
§2º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.
§3º A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar a situação de emergência em saúde pública no Município de Santa Helena de Goiás.
Art. 2º Ficam terminantemente proibidas as aglomerações, festas, resenhas, em zona urbana e rural, ainda que domiciliares, bem como a permanência, aglomerações e eventos em logradouros públicos do Município de Santa Helena de Goiás-GO;
Art. 3ºA inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 188 e seguintes, da Lei Complementar nº 007, de 21 de setembro de 2018.
Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 06 de junho de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:71BD783E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 187/2020, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante a decretação de situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santa Helena de Goiás-GO".

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO as determinações expressas no Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020 e Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 154/2020, de 23 de abril de 2020, que "dispõe sobre a decretação de situação de emergência em Saúde Pública no Município de Santa Helena de Goiás-GO e sobre as medidas preventivas de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).";
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICAnº 003/SMS-GO, de 01 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença COVID-19, decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o ritmo de contágio da doença no Município de Santa Helena de Goiás-GO, o que pode provocar, em curto espaço de tempo, o colapso das redes privada e pública de Saúde do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 007/2018 – Código de Postura no Município de Santa Helena de Goiás-GO, que em seu art. 3º determina que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pela salubridade pública, visando a saúde da população;
CONSIDERANDO as cominações legais contidas no Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal.

DECRETA:
Art. 1º O comércio varejista funcionará apenas com entregas, devendo, preferencialmente, optar pelo sistema drive thru ou de entrega em domicílio (delivery), podendo permanecer aberto, porém vedada a entrada de clientes no interior do estabelecimento, desde que, observadas as seguintes condições:

I – fica obrigatório o controle de fluxo de clientes em todas as atividades, visando impedir as aglomerações;

II – nas atividades que necessitam de controle de fluxo, deve-se colocar marcações de no mínimo 02 metros de distância entre cada pessoa, visando o controle de filas.

Art. 2º Fica liberado, a partir da publicação deste Decreto, todo o comércio varejista do Município, devendo os estabelecimentos comerciais funcionar com rodízio de escala, no máximo com 50% (cinquenta por cento) do número total de funcionários, a cada turno, devendo observar as seguintes condições:

I – ficam os estabelecimentos comerciais responsáveis pela não aglomeração de pessoas nas suas áreas externas, devendo, se for o caso, fazer a dispersão;

II – uso obrigatório de equipamentos de proteção individual por todos os colaboradores, observadas as orientações do Ministério da Saúde; a empresa deve orientar seus colabores quanto ao uso adequado dos EPI´s;

III – o ambiente de trabalho deve ser organizado de forma a estabelecer distanciamento mínimo de 02 (dois) metros por colaborador;

IV – deve ser providenciado local para lavagem das mãos por colaboradores, sendo obrigatória a disponibilização de água e sabão e álcool gel 70% (setenta por cento);

V – manter a higienização dos ambientes após cada atendimento, utilizando álcool 70% (setenta por cento) e/ou hipoclorito de sódio;

VI – manter ao menos uma porta ou janela aberta durante todo expediente, intensificando a circulação de ar natural.

Art. 3º Os representantes e/ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais deverão fazer a desinfecção dos produtos e embalagens, com álcool 70% (setenta por cento), antes da entrega pessoal ou em domicílio;

Art. 4º Os restaurantes e lanchonetes apenas poderão funcionar com sistema de entregas, devendo, preferencialmente, optar pelo sistema de entrega em domicílio (delivery), com rodízio de escala de funcionários, para no máximo 50% (cinquenta por cento) do número total de funcionários, observando as determinações contidas nos incisos I e II, do art. 1º e incisos I ao V do art. 2º;

Art. 5º É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas que circularem pelo território de Santa Helena de Goiás-GO e nas atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços públicos e privados, inclusive intradomiciliar, quando em serviço, por parte dos empregados domésticos;

§1A obrigação prevista no *caput* deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista e/ou com deficiência intelectual.

§2º Em caso de desobediência às determinações previstas neste artigo, os responsáveis sofrerão multa administrativa, no valor equivalente a 1 (uma) até 200 (duzentas) vezes a UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos da Lei Complementar nº 007/2018, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis.

§3º A multa será lançada no CPF ou CNPJ do infrator e os valores serão revertidos para o Fundo Municipal de Saúde.

§4º A multa prevista neste artigo não exclui outras penalidades previstas em normas esparsas, tais como a interdição do estabelecimento e a infração penal tipificada nos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Fica suspensa a flexibilização de funcionamento de comércio ambulante;

Art. 7º As clínicas de reabilitação e fisioterapia, estúdios de pilates e academias somente poderão funcionar com agendamento e horário marcado, devendo ser respeitado o limite mínimo de 10 m² (dez metros quadrados) por pessoa.

§1º Em caso de desobediência às determinações previstas neste artigo, os responsáveis sofrerão multa administrativa, no valor equivalente a 1 (uma) até 200 (duzentas) vezes a UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos da Lei Complementar nº 007/2018, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis.

§2º A multa será lançada no CPF ou CNPJ do infrator e os valores serão revertidos para o Fundo Municipal de Saúde.

§3º A multa prevista neste artigo não exclui outras penalidades previstas em normas esparsas, tais como a interdição do estabelecimento e a infração penal tipificada nos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 8º Supermercados e congêneres, e comércios de gêneros essenciais como farmácias deverão desinfectar seus produtos com álcool 70% (setenta por cento), assim como nos caixas, carrinhos de compras e afins; bem como fazer o devido controle de entrada de clientes nos estabelecimentos, não ultrapassando a marca de 1 (um) cliente para cada 10 (dez) metros quadrados;

Parágrafo único. Nos estabelecimentos que fornecem gêneros alimentícios e bebidas, fica expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local.

Art. 9º Ficam terminantemente proibidas aglomerações, festas, resenhas, em zona urbana e rural, ainda que domiciliares, bem como a permanência, aglomerações e eventos em logradouros públicos do Município de Santa Helena de Goiás-GO;

§1º Em caso de desobediência às determinações previstas neste artigo, os responsáveis sofrerão multa administrativa, no valor equivalente a 1 (uma) até 200 (duzentas) vezes a UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos da Lei Complementar nº 007/2018, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis.

§2º A multa será lançada no CPF ou CNPJ do infrator e os valores serão revertidos para o Fundo Municipal de Saúde.

§3º A multa prevista neste artigo não exclui outras penalidades previstas em normas esparsas, tais como a interdição do estabelecimento e a infração penal tipificada nos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 10 Os serviços de MOTOTÁXI só poderão ser realizados com uso obrigatório de máscaras, bem como a desinfecção de capacetes com álcool 70% (setenta por cento), bem como dos pontos de apoio do cliente, antes e depois de cada corrida — o descumprimento das normas implicará em suspensão do licenciamento de funcionamento seguido de imputação criminal, conforme penas previstas nos artigos 131 (reclusão, de um a quatro anos, e multa), 268 (um mês a um ano) e 330 (15 dias a seis meses de detenção, mais multa), todos do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal;

Art. 11 As feiras livres de hortifrutigranjeiros funcionarão seguindo as normas e orientações sanitárias vigentes;

Art. 12 Agências Bancárias e Lotéricas terão obrigatoriamente que organizar a entrada e permanência de clientes em sua parte interna, respeitando o distanciamento mínimo de 10 (dez) metros quadrados para cada cliente, bem como organizarem as filas externas e fornecerem álcool em gel para uso obrigatório antes da entrada no recinto; uso obrigatório de máscaras nos recintos; também deverão realizar desinfecção regular com álcool 70% (setenta por cento) de caixas eletrônicos, dispositivos de autoatendimento, bem como locais de contato físico por parte dos clientes;

Art. 13 Para realização de missas, cultos, celebrações ou eventos religiosos, os templos religiosos deverão obrigatoriamente serem desinfectados com álcool 70% (setenta por cento) ou água sanitária, antes e após os cultos ou missas, celebrações ou eventos religiosos obedecendo as normas sanitárias já estipuladas;

Art. 14 Salões de barbearia, cabeleireiro, salões de beleza e afins, deverão funcionar estritamente com horário marcado, com um único cliente dentro do recinto. Deve se desinfectar os locais de contato físico antes do início e término de cada procedimento individualizado. Não se deve reutilizar capas protetoras, toalhas e utensílios sem a devida lavagem e desinfecção. Devem ser observadas todas as demais regras e orientações sanitárias já estabelecidas.

Art. 15 Somente quando essencial, o cidadão deverá sair sozinho do isolamento social, evitando várias idas a mercados em uma mesma semana, ou resolvendo todas as questões bancárias de uma só vez, devendo os demais membros da residência permanecerem em isolamento;

Art. 16 As pessoas devem manter isolamento dentro de seus domicílios, evitando contato mesmo com vizinhos ou familiares residentes em outras casas;

Art. 17 Fica desaconselhado o trânsito intermunicipal de cidadãos;

Art. 18 Quando possível, as funções deverão ser realizadas em home-office;

Art. 19 O descumprimento de qualquer dos artigos deste Decreto estará sujeito as sanções administrativas, tais como a interdição de estabelecimento, aplicação de multas, equivalente a 1 (uma) até 200 (duzentas) vezes a UFM – Unidade Fiscal do Município, nos termos da Lei Complementar nº 007/2018, bem como as demais sanções cíveis e penais cabíveis, conforme penas previstas nos artigos 131 (reclusão, de um a quatro anos, e multa), 268 (um mês a um ano) e 330 (15 dias a seis meses de detenção, mais multa), todos do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal;

Art. 20 Os artigos deste Decreto poderão ser revistos ou modificados em qualquer momento, conforme a variação epidemiológica.

Art. 21 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 07 de junho de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:542E9E70

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.822.903/0001-70,Itens: de 01 a 09, com proposta no valor global de R$ 258.848,15 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), para eventual fornecimento de Motores bombas, atendendo as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abadiânia – SAAE.

Abadiânia, 08 de junho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DE683BB2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020 - ADM
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Amorinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.
CONTRATADO: CONTRATADA: COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA, com sede na Rua 104, nº 97, Qd. 22, Lt. 11, Loja 10, - Setor Sul, CEP: 74.083-300, Goiânia, Estado Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 23.821.956/0001-50.
Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de de um caminhão novo equipado com tanque de água no mínimo 8 mil litros (caminhão pipa), ano/modelo 2019/2020, combustível a diesel, motor 170 CV, direção hidráulica, vidro elétrico, ar condicionado, freios ABS, tanque de combustível com capacidade de 100 litros, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério do Desenvolvimento Regional conforme proposta nº 046614/2019.

Valor Total R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.13.26.782.1123.1.048.4.4.90.52.00
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 05 de junho de 2020.

SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7E419D11

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

GABARITO PRELIMINAR

CARGO: PSICÓLOGO CREAS

01	C	**21**	C
02	D	**22**	B
03	A	**23**	A
04	B	**24**	B
05	A	**25**	C
06	B	**26**	D
07	C	**27**	A
08	D	**28**	B
09	A	**29**	C
10	B	**30**	D
11	C	**31**	C
12	D	**32**	B
13	A	**33**	A
14	B	**34**	D
15	C	**35**	C
16	D	**36**	B
17	A	**37**	A
18	B	**38**	D
19	C	**39**	C
20	D	**40**	B

Bom Jesus – GO, 08 de junho de 2020.

VALDIVINO SILVESTRE

LOURENÇO GUIMARÃES DE ALMEIDA

ADRIANA DE FREITAS MARCOLINO

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:848CA554

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091/2020

Decreto nº. 091/ 2020 de 05 de Junho de 2020.

"Institui medidas de combate e prevenção à Dengue no Município de Bonópolis, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Município de Bonópolis, registrou um grande número de notificações de casos suspeitos de Dengue no ano de 2020.

CONSIDERANDO que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, só terá sucesso com a parceria entre o Poder Público / Privado, que envolva proprietários de lotes, terrenos, imóveis comerciais, residenciais, e instituições públicas;

CONSIDERANDO que na atual conjuntura, o mosquito transmissor das citadas endemias prolifera-se em qualquer local ou recipiente que contenha água parada, sendo que estes nem sempre estão em vias públicas, mas no interior de imóveis e propriedades, dificultando assim a fiscalização contínua e consequentemente o combate efetivo ao vetor;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade dos proprietários manterem o ambiente de sua propriedade ou uso, limpo e livre de focos de proliferação do mosquito, e da Secretária Municipal de Saúde orientar, fiscalizar, registrar e notificar situações de risco para saúde pública, e do poder público aplicar e fazer valer o normas, no que tange as possíveis infrações que colocam em risco o bem estar e a vida;

CONSIDERANDO a seriedade e gravidade das doenças transmitidas pelo Mosquito Aedes, e que no decorrer dos tempos à orientação e a educação através dos Agentes de Endemias, Palestrantes, campanhas através de rádio, televisão, cartazes etc. não conseguem atingir níveis de conscientização satisfatórios, havendo, portanto a necessidade de se adotar ações de notificações e multas a quem favorecer direta ou indiretamente a proliferação do mosquito, por não cumprir as medidas preventivas com vistas a evitar a epidemia no município;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e daLei_OrgânicaMunicipal, que não resta alternativa ao Município senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias, medidas acauteladoras e punitivas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA a partir da Publicação deste Decreto, na saúde pública de Bonópolis, para execução de ações necessárias ao combate do mosquito Aedes Aegypti, e para a implementação de notificação e multa a qualquer instituição pública ou privada, pessoas, e empresas que não se adequarem as medidas preventivas a proliferação do Aedes Aegypti e ao Programa Municipal de Combate e Prevenção às doenças transmissíveis por vetores tropicais.

Art. 2º - Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da Dengue, observando-se, ainda, as seguintes exigências específicas:

I – os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, ferro velho, depósitos de veículos e outros estabelecimentos afins ficam obrigados a adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores referidos neste artigo;

II – os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos devem adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não de chuvas, bem como à limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o descarte de materiais inservíveis que possam acumular água;

III – os responsáveis por imóveis dotados de piscinas devem manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos;

IV – nas residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, instalações públicas ou privadas, bem como nos respectivos terrenos, lotes, pátios ou quintais ficam os responsáveis obrigados a manter os itens citados acima livres de acúmulo de água de qualquer quantidade ou natureza que possam gerar o mosquito Aedes, seja no chão ou elevado como caixas d'água, calhas, lajes etc. Caso não seja possível eliminar o criadouro é necessário que se adote medidas que impeçam a proliferação do mosquito Aedes.

Art. 3º - Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde a autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de combate a endemias e servidores municipais, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, em imóveis onde houver recusa das visitas de rotina e em casas abandonadas, fechadas que não é possível contatar o proprietário, e que se faça a abertura das mesmas, acompanhado de chaveiro especializado, para fazer a eliminação de focos.

Art. 4º - Dentre as medidas que poderão ser determinadas para a contenção da doença e o controle de seu vetor, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes, destacam-se:

I- a obrigatoriedade das imobiliárias permitirem acesso aos agentes sanitários para vistorias nos imóveis sob sua responsabilidade;

II - a obrigatoriedade da manutenção de terrenos/lotes limpos com o mato não ultrapassando a altura de 20 cm, para permitir o acesso do Agente de Endemias.

III - outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção da doença.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar dos responsáveis por imóveis desocupados ou abandonados as eventuais despesas decorrentes da limpeza e remoção de criadouros de mosquitos do gênero Aedes, feitas por conta do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Após a Publicação deste decreto, as pessoas, empresas e instituições, que estejam em desacordo com as normas de prevenção exigidas por este Decreto, serão Notificadas para que no prazo de 05(cinco) dias possam se adequar propriedades, sendo que após este prazo haverá a aplicação de multas no Valor de R$ 300,00(trezentos reais) sendo dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo Único - As multas não pagas no vencimento serão inscritas em divida ativa e a arrecadação proveniente das multas impostas será destinada, integralmente, ao Fundo Municipal da Saúde - FMS, devendo ser redirecionado para manutenção do serviço de controle da Dengue.

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para realização dos trabalhos de combate aos focos de proliferação do mosquito.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e a contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate às doenças transmissíveis por vetores tropicais, e adotar demais providências que julgar cabíveis.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá expedir outras normas aos órgãos fiscalizadores do Município e Estado, no intuito de intensificar a fiscalização das ações e colaborar para o êxito do Programa de Combate e Prevenção à Dengue e outras doenças transmissíveis por vetores tropicais, na defesa da vida e coletividade.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra–se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:B41B1414

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos

licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Tomada de Preços - Edital nº 006/2020
No dia 24/06/2020 as 08h:00min realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para execução dos serviços, sob **o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço global**, para a execução de **Serviço de Revitalização do Estádio Municipal Raimundo da França Lopes**, de acordo com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo (especificações técnicas), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro Referencial e demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de junho de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:6300F496

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Tomada de Preços - Edital nº 007/2020 No dia 25/06/2020 as 08h:00min realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** para execução dos serviços, sob **o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço global**, para a execução de **Construção de Alambrados e Piscinas no Parque Ecológico de Mundo Novo**, de acordo com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo (especificações técnicas), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro Referencial e demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 08 de junho de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:0D7B7AC1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136

PORTARIA Nº 136, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, conduzindo a paciente Neudilene Borges Gonçalves, no dia **05 de junho de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **para conduzir a paciente Neudilene Borges Gonçalves no veículo AMBULÂNCIA, PLACA PQO-9681, para realização de sessão de hemodiálise na Nefrocenter de Iporá**, no dia 05 de junho de 2020, com horário previsto para saída às 07h30min do dia 05/06 e retorno previsto para as 14h00min do dia 05/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:31BBC632

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137

PORTARIA Nº 137, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e
Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para buscar a paciente Maria Umbelina Bueno, no dia **07 de junho de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para buscar a paciente Maria Umbelina Bueno, no veículo AMBULÂNCIA, PLACA PQO-9681, no Centro de Reabilitação em Goiânia,** no dia 07 de junho de 2020, com horário

previsto para saída às 08h00min do dia 07/06 e retorno previsto para as 13h00min do dia 07/06.
Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:12EADD5C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 030/2020

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24/06/2020**, à partir das **10:15** horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (Pregão Presencial) tipo menor preço por item, com vistas à aquisição de 02 (duas) motocicleta nova, zero km, fabricação nacional, para acompanhamento da fiscalização e atendimento ao enfrentamento há pandemia do Covid-19, visando atender as necessidades do FUNSAUDE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 08 de junho de 2020.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A12B3DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 029/2020

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24.06.2020, a partir das 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de sistema gerencial e operacional para o Hospital Municipal e Caps, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rialma - GO**,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 08 de junho de 2020.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3FF7B9B7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 012.2020

PROCESSO Nº 12.2020 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº12, Aquisição de material de construção para reforma do Estádio Municipal com: Execução de calçadas, substituição da cobertura dos telhados, substituição dos forros, serviços de instalação Hidro sanitária e elétrica, serviços de alambrado, pilares do portão, acessórios e pinturas em geral..

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 12**, objetivando, a Aquisição de material de construção para reforma do Estádio Municipal com: Execução de calçadas, substituição da cobertura dos telhados, substituição dos forros, serviços de instalação Hidro sanitária e elétrica, serviços de alambrado, pilares do portão, acessórios e pinturas em geral.., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

V.A DA SILVA SANTOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.708.914/0001-72 estabelecida na AVENIDA PARÁ nº 2682 Bairro PARQUE DAS ESTRELAS, Iporá-Go, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	10	UND	R$ 3,75	R$ 37,50
2	AGUARRÁS MINERAL (GALÃO DE 5LT)	LUSTOL	2	Galão	R$ 43,25	R$ 86,50
3	AGUARRÁS MINERAL (GALÃO DE 900 ML)	LUSTOL	1	Galão	R$ 7,78	R$ 7,78
4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (GALÃO DE 3,6LT)	LUSTOL	7	Galão	R$ 95,50	R$ 668,50
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM (GALÃO DE 900 ML)	LUSTOL	3	Galão	R$ 22,75	R$ 68,25
6	TINTA POLIESPORTIVA P/ PISO - TINTA P/ CALÇADAS (LATA DE 18LT)	LUSTOL	38	Lata	R$ 154,80	R$ 5.882,40
7	TINTA POLIESPORTIVA P/ PISO - TINTA P/ CALÇADAS (GALÃO DE 3,6LT)	LUSTOL	2	Galão	R$ 31,20	R$ 62,40
8	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM (LATA DE 18LT)	LEINERTEX	32	Lata	R$ 329,00	R$ 10.528,00
9	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM (GALÃO DE 3,6LT)	LEINERTEX	3	Galão	R$ 65,00	R$ 195,00
10	SELADOR ACRILICO (LATA DE 18LT)	ACRIL	24	Lata	R$ 118,26	R$ 2.838,24
11	TINTA TEXTURIZADA (CAIXA DE 20 KG)	ACRIL	20	Caixa	R$ 71,60	R$ 1.432,00
12	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ATLAS	10	UND	R$ 25,95	R$ 259,50
13	LIXA PARA PAREDE N° 100	NORTON	141	UND	R$ 0,72	R$ 101,52
14	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	NORTON	13	UND	R$ 2,13	R$ 27,69
15	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL ESP. 0,50 MM; (COMP. 6,00M E LARG. 1,0M)	DIVERSO	264	M²	R$ 25,10	R$ 6.626,40

16	PARAFUSO PONTA BROCA C/ ARRUELA 12MM X 3/4" P/ TELHA	WORKER	300	Unid	R$ 0,30	R$ 90,00
17	MANTA AUTOPROTEGIDA TIPO III - B ALUMINIO; (COMP. 46,00M E LARG. 1,0M)	SIKA	46	M²	R$ 49,27	R$ 2.266,42
18	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO LATA DE 18LT	VEDACIT	1	Lata	R$ 220,00	R$ 220,00
19	ADESIVO VEDA CALHA À BASE DE POLIURETANO DE 400g	BRASCOLA	2	UND	R$ 13,00	R$ 26,00
20	DISCO DE CORTE P/ FERRO - DIÂMETRO (4.1/2" X 7/8")	DISFLEX	10	UND	R$ 1,85	R$ 18,50
21	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	TIROLIT	1	UND	R$ 6,95	R$ 6,95
22	FORRO DE PVC 200 X 8 MM	DIVERSO	262	M²	R$ 10,40	R$ 2.724,80
23	ARREMATE/RODA FORRO "U" 20X15X30MM	DIVERSO	240	M	R$ 1,04	R$ 249,60
24	METALON 20 X 20MM, CHAPA 18 (1,20MM), BARRA DE 6M	DIVERSO	44	Barra	R$ 21,86	R$ 961,84
25	PARAFUSO DRY WALL CABEÇA TROMBETA PONTA BROCA 3,5" X 45MM	DIVERSO	360	UND	R$ 0,14	R$ 50,40
26	PARAFUSO DRY WALL FRANGEADO ZINCADO 4,2 X 13"	REI DA FERRAGEN	2000	UND	R$ 0,08	R$ 160,00
27	BUCHA DE NYLON S-6 P/ RODA FORRO	USAF	400	UND	R$ 0,04	R$ 16,00
28	PARAFUSO P/BUCHA S-6 P/ RODA FORRO	WORKER	400	UND	R$ 0,08	R$ 32,00
29	AÇO CA-60 B - 5,0 MM DE 12M	GERDAL	15	Barra	R$ 8,22	R$ 123,30
30	AÇO CA-50-A - 8,0MM (5/16)" DE 12M	GERDAL	2	Barra	R$ 19,35	R$ 38,70
31	ARAME LISO P/ CERCA ESPESSURA 2,7 X 2,2MM COM 1000M	MORLAN	1	BOLA	R$ 398,00	R$ 398,00
32	ARAME GALVANIZADO N° 14	MORLAN	2	KG	R$ 7,15	R$ 14,30
33	POSTE ESTICADOR COM INCLINAÇÃO 12X12CM E H=2,96M(4 FERROS DE 8.0MM E ESTRIBOS 5.0MM A CADA 15CM)	DIVERSO	30	UND	R$ 42,50	R$ 1.275,00
34	TELA DE ARAME MALHA 4" FIO 12 ; (COMP. 160,00M E ALT. 2,00M)	DIVERSO	320	M²	R$ 9,20	R$ 2.944,00
35	FECH. EMBUTIR - PORTA EXT. MÁQUINA 40MM, C/ CILINDRO, MAÇANETA ALAV. ESPELHO METAL CROMADO - COMPLETA	SOPRANO	2	CJ	R$ 46,35	R$ 92,70
36	CX. D'ÁGUA POLIETILENO 500 LTS. C/ TAMPA	FORT LEV	1	UND	R$ 154,40	R$ 154,40
37	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO DIAMETRO 100 mm	PLASTILIT	15	M	R$ 9,10	R$ 136,50
38	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 100 mm (ESGOTO)	PLASTILIT	8	UND	R$ 5,30	R$ 42,40
39	TABUA PARA FORMA (30CM) P/ APOIO DE 3 CX. D'ÁGUA	DIVERSO	20	M	R$ 5,63	R$ 112,60
40	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	ASTRA	14	UND	R$ 24,90	R$ 348,60
41	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	OSRAN	16	UND	R$ 6,05	R$ 96,80
42	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	PHILIPS	3	UND	R$ 18,20	R$ 54,60
43	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	ECP	6	UND	R$ 18,80	R$ 112,80
44	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC N° 2,5 MM2	NAMBEI	45	M	R$ 0,97	R$ 43,65
45	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	FAME	3	UND	R$ 15,00	R$ 45,00
46	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	FAME	2	UND	R$ 6,60	R$ 13,20
47	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	INTELLI	2	UND	R$ 1,13	R$ 2,26
48	CIMENTO PORTLAND CP II, DE 50 Kg	CIPLAN	607	SC	R$ 19,50	R$ 11.836,50
49	AREIA LAVADA GROSSA	DIVERSO	68,5	M³	R$ 60,00	R$ 4.110,00
50	BRITA N° 1	DIVERSO	37	M³	R$ 85,36	R$ 3.158,32
51	BRITA N° 2	DIVERSO	37	M³	R$ 74,90	R$ 2.771,30

TOTAL DO FORNECEDOR	**R$ 63.569,12**

TOTAL DO CERTAME	**R$ 63.569,12**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 63.569,12** (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PALESTINA DE GOIAS, 08 DE JUNHO DE 2020.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARAES
Gestora do FME

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:41DE6D1F

